	<b>PROCEDIMENTO DA QUALIDADE</b>	PAGINA: 1/5	
		Rev.: 02	Data: 02/01/2024
<b>TÍTULO:</b>  <b>POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS</b>		CÓDIGO Nº: FL P GDQ 30	
		REQUISITO: ASI	
ELABORADO (ANÁLISE CRÍTICA): VITÓRIA NÁGELA		APROVADO POR: RICARDO NONATO	

## 1. DESCRIÇÃO

A presente Política de Direitos Humanos visa estabelecer e assegurar as diretrizes da empresa Fusão Ligas Comércio e Indústria, no que tange o respeito aos Direitos Humanos. Essa política aplica-se a todos os seus colaboradores, comunidade onde a empresa atua, administradores, terceiros, fornecedores e demais partes interessadas.


## 2. APLICAÇÃO

A Política de Direitos Humanos da Fusão Ligas tem como premissa o respeito ao indivíduo, toda pessoa tem o direito de que se respeite sua integridade física, psíquica e moral. Valorizamos a liberdade e o valor das pessoas, alinhada aos princípios de proteção, respeito, promoção e conscientização, em consonância com as convenções da ONU. Expressamos nosso compromisso de garantir os direitos básicos a todos os indivíduos com os quais nos relacionamos.

## 3. OBJETIVO

Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Inclui aspectos como: erradicação do trabalho infantil e do trabalho forçado ou compulsório; combate à prática de discriminação em todas as suas formas; valorização da diversidade, equidade e inclusão; prevenção do assédio moral e do assédio sexual; combate à exploração sexual de crianças e adolescentes; condições dignas de trabalho.

A Fusão Ligas compromete-se a disseminar, educar e engajar seus empregados e empregadas em todos os níveis, incluindo os administradores, trabalhadores terceirizados, bem como a sua cadeia de valor em relação ao respeito aos direitos humanos.

	<b>PROCEDIMENTO DA QUALIDADE</b>	PÁGINA: 2/5	
		Rev.: 02	Data: 02/01/2024
<b>TÍTULO:</b>  <b>POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS</b>		CÓDIGO Nº: FL P GDQ 30	
		REQUISITO: ASI	
ELABORADO (ANÁLISE CRÍTICA): VITÓRIA NÁGELA		APROVADO POR: RICARDO NONATO	

#### 4. LIBERDADE DE EXPRESSÃO E ASSOCIAÇÃO


Respeitar a liberdade de expressão e de manifestação de todas as pessoas, desde que ocorram de forma pacífica e com respeito aos direitos humanos de todos.

#### 5. REPÚDIO A DISCRIMINAÇÕES E ABUSOS

Combater à prática de discriminação e abuso em todas as suas formas, independente de raça, cor, religião, sexo, nacionalidade, idade, deficiência, gravidez, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, ou qualquer outra razão.

#### 6. CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Atuar conforme a legislação trabalhista vigente e com as normas e padrões aceitos internacionalmente sobre práticas laborais;
- Promover condições dignas de trabalho, mantendo um ambiente saudável, seguro e com remuneração adequada;
- Proibir e contribuir para erradicar o trabalho forçado, compulsório e/ou análogo a escravidão e o trabalho infantil e promover a proteção dos direitos das crianças e adolescentes;
- Proibir a exploração laboral de grupos expostos à situações de vulnerabilidade de seus interesses trabalhistas e sociais, como migrantes e refugiados;
- Garantir que todos os empregados e empregadas tenham as mesmas condições de trabalho, sejam eles próprios, terceiros, trabalhadores nativos e/ou migrantes;
- Proibir o abuso de poder e o tratamento desumano por parte de agentes de segurança privados, próprios e contratados.

	<b>PROCEDIMENTO DA QUALIDADE</b>	PAGINA: 3/5	
		Rev.: 02	Data: 02/01/2024
<b>TÍTULO:</b>  <b>POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS</b>		CÓDIGO Nº: FL P GDQ 30	
		REQUISITO: ASI	
ELABORADO (ANÁLISE CRÍTICA): VITÓRIA NÁGELA		APROVADO POR: RICARDO NONATO	

## 7. SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA E MENTAL

- Ter como objetivo de segurança a busca contínua por zero acidentes e incidentes no ambiente de trabalho;
- Treinar todos os (as) empregados (as), e terceiros, além de exigir o uso de equipamentos adequados de segurança ao realizar suas tarefas e atividades;
- Garantir o direito de recusa quando um trabalho não puder ser realizado de forma segura.

## 8. VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO E IGUALDADE DE DIREITOS


- Valorizar a diversidade humana e pluralidade cultural;
- Construir um ambiente com mais acolhimento, respeito, justiça e igualdade;
- Desenvolver meios de acessibilidade, tecnologias adequadas e condições seguras e salubres de trabalho para assegurar a empregabilidade de pessoas com deficiências.

## 9. ÉTICA, INTEGRIDADE E COMPLIANCE

- Combater à corrupção em todas as suas formas de recebimento de vantagens indevidas e demais atos ilícitos;
- Adotar procedimentos de gestão para garantir a ética e a integridade em todos os processos, zelando pela prevenção de conflito de interesses.

## 10. COMUNIDADE E SOCIEDADE

- Preservar os direitos de costumes, o acesso à água potável e outros recursos naturais e as atividades de subsistência de comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas, ribeirinhas, dentre outras, quando aplicável;
- Investir em ações, projetos e programas que contribuam para a melhoria das condições sociais, econômicas e ambientais da comunidade local;

	<b>PROCEDIMENTO DA QUALIDADE</b>	PAGINA: 4/5	
		Rev.: 02	Data: 02/01/2024
<b>TÍTULO:</b>  <b>POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS</b>		CÓDIGO Nº: FL P GDQ 30	
		REQUISITO: ASI	
ELABORADO (ANÁLISE CRÍTICA): VITÓRIA NÁGELA		APROVADO POR: RICARDO NONATO	

- Valorizar o protagonismo das comunidades e dos atores locais, estimulando o diálogo aberto e a construção participativa das decisões de investimentos sociais;
- A Fusão Ligas não contribui com conflitos armados ou abusos dos direitos humanos em áreas afetadas por conflitos e de alto risco.

## 11. PRIVACIDADE E TRANSPARÊNCIA


- Garantir a privacidade e o sigilo das informações de nossos empregados, fornecedores, clientes e prestadores de serviço através da LGPD, usando-as apenas para os fins apropriados e consensuais;
- Estabelecer canais de comunicação acessíveis e transparentes e garantir que as reclamações dos stakeholders sejam respondidas e gerenciadas de forma apropriada.

## 12. CLPI (CONSENTIMENTO LIVRE, PRÉVIO E INFORMADO)

O Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) é um direito humano coletivo de Povos Indígenas e Comunidades Locais (PI/CL) de oferecer ou recusar seu consentimento previamente ao início de qualquer atividade que possa afetar seus direitos, terras, recursos, territórios, modos de vida e segurança alimentar. O CLPI existe para promover, proteger e salvaguardar o usufruto pleno e o exercício de numerosos direitos humanos subjacentes, fundamentais, incluindo os direitos à propriedade, cultura e autodeterminação.

### 12.1 PRINCÍPIO DE QUE OS POVOS INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E AS COMUNIDADES LOCAIS DEVEM

Ser adequadamente informado sobre projetos que afetem suas terras, em tempo hábil, livres de coerção e manipulação. Além de lhes ser dada a oportunidade para consentir ou não antes do início de qualquer atividade.

	<b>PROCEDIMENTO DA QUALIDADE</b>	PÁGINA: 5/5	
		Rev.: 02	Data: 02/01/2024
<b>TÍTULO:</b>  <b>POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS</b>		CÓDIGO Nº: FL P GDQ 30	
		REQUISITO: ASI	
ELABORADO (ANÁLISE CRÍTICA): VITÓRIA NÁGELA		APROVADO POR: RICARDO NONATO	

## 12.2 É OBRIGAÇÃO DA EMPRESA

- Assegurar que todos os funcionários estejam conscientes de que a empresa não deve tomar nenhuma ação que possa afetar a existência ou valores de terras, recursos e territórios de PI/CL até que o CLPI seja obtido.
- Treinar as equipes sobre o direito dos PI/CL a uma participação significativa e efetiva, através de processos de consultas e CLPI de boa-fé, bem como, mais especificamente, sobre o propósito, objetivo, elementos-chave, características e ferramentas para a implementação de processos de CLPI efetivos.
- Implementar e manter atualizado o mapeamento das partes interessadas, de forma a garantir que PI/CL potencialmente impactados estão identificados e, a partir deste ponto, prosseguir engajando de uma maneira culturalmente adequada e inclusiva.
- Examinar, retroativamente, se necessário, as atividades prévias da empresa para determinar se ações foram tomadas sem o CLPI requerido e, conseqüentemente, quais mudanças são consideradas necessárias para o prosseguimento das operações da empresa, bem como possível remediação.
- Trabalhar com organizações da sociedade civil que tenham experiência, acesso aos povos afetados com base em confiança, e recursos para ajudar a empresa a assegurar com boa-fé que os processos de consultas e CLPI são executados quando aplicável.

## 13. CONSIDERAÇÃO FINAL

A Fusão Ligas revisará anualmente e/ou sempre que houver uma alteração pertinente em seus processos, para garantir sua adequação e eficácia.